



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*“Um Governo Simples e Para Todos”*

*Adm. 2017 – 2020*

Gabinete

## **PROJETO DE LEI nº 2192/2019**

### **RATIFICA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ECOTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 12 da lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, no contrato de protocolo de intenções, consubstanciado no Convenio N°004/2019, firmado entre o Município de Carandaí MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos, ECOTRES.

**Art. 2º.** O termo consolidado do Contrato do Convênio a que se refere o artigo anterior é parte integrante do Anexo I desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Carandaí, 17 de dezembro de 2019

**Washington Luis Gravina Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um Governo Simples e Para Todos”*

Adm. 2017 – 2020

Gabinete

## MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O Município de Carandaí, firmou Convenio com o Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos- ECOTRES, visando a destinação final, por parte do ECOTRES, dos resíduos sólidos urbanos, gerados pelo município de Carandaí, de natureza domiciliar e comercial, classe II-A, provenientes das operações de coleta regular, da limpeza de feiras livres, de varrição e demais atividades de limpeza de logradouros públicos e dos resíduos depositados em contêineres estacionários, entre outros, conforme ANEXO I, deste projeto de lei. Atendendo ao parecer jurídico 04/2019 (doc. ANEXO), expedido pela assessoria jurídica desta prefeitura, onde a mesma orienta pela Ratificação deste convenio por esta casa legislativa, conforme colocado a página 12. Temos o Prazer de submeter este projeto de lei para a apreciação do plenário desta casa.

Certo de contarmos com o necessário apoio a esta propositura, apresento a Vossa Excelência e a seus emitentes pães protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Carandaí, 17 de dezembro de 2019

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal